



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.391

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.020.

PUBLICADO NO
D.O.M

Edição nº: Extra

Data: 10/11/2020

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.215/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS NEVES - R.E. nº 12.349**, nos autos do **Processo Administrativo nº 9.215/2.020**, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua Licença-Prêmio, **45 (quarenta e cinco) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2.015 a 19/05/2.020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio do Memorando nº 1.699/2020 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 9.215/2020**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, ao servidor público, senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS NEVES - R.E. nº 12.349**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 66.426.096-2, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, **licença-prêmio pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **01 de dezembro de 2.020 e término em 14 de janeiro de 2.021**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de novembro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo